



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima décima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (27.10.1989), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Vice-Presidente, no eventual exercício da Presidência, Cláudio Américo de Miranda; Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros; Juristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. ressalvou as ausências do Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro, do Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcao Neto e do Juiz de Direito, Dr. Itamar Pereira da Silva, passando, em seguida, à leitura do seguinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 151, do TSE, comunicando que aquele Tribunal, atendendo às ponderações do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e considerando o clima de insegurança que tem caracterizado diversos e ventos políticos na via pública, estimou oportuno recomendar aos Partidos Políticos e seus candidatos que tais eventos (comícios, passeatas, carreatas, etc), sempre precedidos de comunicação à autoridade policial local, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, para a exclusiva finalidade da garantia da ordem e da segurança tanto dos candidatos quanto de seu público.

DESPACHO: "Lido em sessão. Circular aos Juízes e aos Partidos". Em seguida, S. Exa. submeteu à apreciação do Tribunal o calendário de sessões do próximo mês de Novembro, tendo sido o mesmo aprovado à unanimidade, com sessões designadas para os seguintes dias: 01, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 28. Continuando, S. Exa. passou ao relato dos seguintes feitos:

PROCESSO Nº 5315/89, Cl. I, procedente da 52a. Zona/São Bento do Una. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio do 2º Cartório e solicitando a transferência do serviço eleitoral para o 1º, a cargo do Titular ILO OLIVEIRA MOTA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o rodízio. Biênio do Cartório do 2º Ofício a partir de 01.10.89. Homologados os atos anteriormente praticados pelo novo Titular". PROCESSO Nº 5312/89, Cl. I, procedente da 50a Zona/Tabira. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio do 2º Cartório e solicitando a transferência do serviço eleitoral para o 1º, a cargo da Titular INÊS GO-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. MES DE FREITAS FERREIRA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido
47. do o rodízio. Biênio do Cartório do 1º Ofício a partir
48. de 29.09.89. Homologados os atos anteriormente praticados
49. pelo novo Titular". PROCESSO N° 5287/89, Cl. I, pro-
50. cedente da 61a. Zona/Bom Conselho. O Juiz Eleitoral soli-
51. citando a prorrogação do prazo de permanência da Auxili-
52. ar de Cartório, MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS P. PI-
53. NHEIRO, atualmente exercendo a função de Chefe de Cartó-
54. rio naquela Zona, DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pe-
55. dido por mais um ano". Nada mais havendo a tratar, foi
56. encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
57. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria,
58. mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.